PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – PE
GABINETE DO PREFEITO
Serviço Público Municipal

PORTARIA DE Nº489, em 05 de Agosto de 2019.

PUBLICADO
Em 05/08/2019
ás 12:38
Por

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e nos termos disposto na Lei Orgânica Municipal e as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 007/2019 pedindo a prorrogação do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO, o inquérito administrativo nº 0012019;

CONSIDERANDO, a existência de diligências a serem solicitadas;

CONSIDERANDO, a possibilidade de prorrogação por mais 60 dias nos termos do art. 294 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir a apuração de violações e proibições Lei Municipal 604/93 **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João).**

CONSIDERANDO, a portaria nº 333 de 07 de junho de 2019, que estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 4º;

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o processo administrativo disciplinar (inquérito Administrativo) nº 0012019 em face de **BRUNA BRAINER DE SOUZA** (matrícula nº 4423), Professor I, servidora efetiva para apurar possíveis irregularidades, nos mesmo modo da portaria nº 333 de 07 de junho de 2019.

Art.2º. A comissão permanente de processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito Administrativo, continua compostas pelos seguintes servidores efetivos **Hiago Vicente Tenório Ribeiro**, Mat. 4114; **Tarsis Teixeira Rocha,** mat. 4522; **Edeivison Da Silva Lima**, mat. 2831; na suplência **Nicholas Yuri F. Carvalho,** Mat.1008.

Art. 3º. Os servidores efetivos designados deverão respeitar o contraditório e ampla defesa, bem como o que preceitua a lei municipal 604/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João).

Art. 4º. O inquérito administrativo deverá ser concluído no prazo constante em de sua prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Palácio Municipal João De Assis Moreno
São João, em 05 de Agosto de 2019.

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
-Prefeito-